

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
REGIMENTO INTERNO

REVISTA BRASILEIRA DE ORTOPEDIA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Revista Brasileira de Ortopedia (RBO) é o órgão oficial de divulgação científica da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT).

Art. 2º - A RBO destina-se à publicação de trabalhos científicos que contenham contribuições ao progresso e ao ensino da ortopedia.

Parágrafo único - A sede da Revista Brasileira de Ortopedia será na cidade de São Paulo, nas instalações da SBOT (Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia).

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - A estrutura diretiva da RBO é composta pelo corpo editorial, o editor-chefe, o corpo de editores associados, o corpo de consultores, editor júnior e editores eméritos.

Art. 4º - O editor-chefe deve ser membro nato do corpo editorial sendo eleito pelo corpo de editores associados e pelo corpo editorial na reunião da RBO que ocorrerá durante o Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, no último ano do mandato do editor-chefe. Este é referendado pela Comissão Executiva subsequente para um mandato de 6 (seis) anos.

Parágrafo único – O mandato do editor-chefe pode ser interrompido por solicitação do presidente da SBOT com a aprovação da Comissão Executiva. Em caso de vacância, seja por qualquer motivo, o membro mais antigo do corpo de editores associados assumirá o cargo até que seja feita uma nova escolha pelo corpo editorial e pelo corpo de editores associados, na próxima reunião da RBO que ocorrerá durante o Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia.

Art. 5º - Compete ao editor-chefe:

- I. representar a Revista Brasileira de Ortopedia junto às instâncias superiores da SBOT e entidades nacionais e internacionais, cuidando de sua política editorial;
- II. encaminhar e deliberar juntamente com os editores associados a necessidade da substituição dos membros do corpo editorial, fundamentando as razões do pedido;

- III. solicitar aos não membros do corpo editorial pareceres em relação aos trabalhos com abordagem multidisciplinar (outras especialidades que não são da ortopedia e traumatologia);
- IV. manter o fluxo de publicação;
- V. fiscalizar e observar a execução do contrato de edição, impressão, distribuição e comercialização da Revista Brasileira de Ortopedia com a gráfica/editora conveniada;
- VI. presidir as reuniões oficiais da RBO.

Art. 6º - O corpo de editores associados é o órgão consultivo, formado por três membros, cuja função é auxiliar o editor-chefe para execução das atividades da Revista Brasileira de Ortopedia. Estes devem participar obrigatoriamente na classificação e escolha dos membros do corpo editorial.

- I. São elegíveis aos cargos do corpo de editores associados os membros titulares da SBOT credenciados a pertencer ao corpo editorial, conforme art. 7º § 1º.
- II. Os editores associados terão o mandato de três (3) anos e um terço deles será anualmente indicado pelo presidente da SBOT e referendado pela Comissão Executiva.
- III. As decisões do corpo de editores associados serão tomadas pela votação nominal da maioria de seus membros.
- IV. Devido à realização do concurso para outorga do Título de Especialista, o corpo de editores associados reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente todas as vezes que o editor-chefe convocar por escrito de metade mais um.

Art. 7º - O corpo editorial é o órgão consultivo, formado por 30 (trinta) membros, cuja função é apreciar e julgar os trabalhos submetidos à Revista Brasileira de Ortopedia.

Parágrafo 1º - São pré-requisitos aos membros do corpo editorial:

- I. ser membro titular adimplente da SBOT há pelo menos 10 (dez) anos;
- II. ter, no mínimo, uma titulação acadêmica (mestrado, doutorado ou livre docência);
- III. ser membro atuante (ter no máximo um declínio justificado dos convites para revisão de trabalhos por ano) do corpo de consultores não menos que 5 (cinco) anos;
- IV. ter no mínimo 3 (três) trabalhos publicados a cada 5 (cinco) anos em revistas indexadas, sendo que uma destas deve ser a RBO.

Parágrafo 2º - Para formação do corpo editorial a Revista abrirá o edital de convocação para a apresentação dos pré-requisitos para o exercício da função. Os candidatos apresentarão currículo acadêmico que será avaliado e classificado pelos editores associados e editor-chefe.

Parágrafo 3º - Será feita uma avaliação bianual para aferição dos critérios descritos no art. 8º § 1º com exclusão automática no caso de não cumprimento destes.

Parágrafo 4º - A cada mandato do editor-chefe, 50% (cinquenta por cento) do corpo editorial deverão ser renovados. Os 50% (cinquenta por cento) que permanecerem no corpo editorial serão automaticamente substituídos no mandato subsequente.

Art. 8º - O corpo de consultores é formado por um grupo de ortopedistas que atuam nas subespecialidades da ortopedia e traumatologia. Não há um número limitado de vagas para esse corpo de consultores.

Parágrafo 1º - Compete ao membro do corpo editorial e de consultores:

- I. quando designado, emitir, em tempo hábil conforme as normas do processo de editoração, um parecer sobre o mérito, a pertinência e o valor do trabalho submetido à apreciação, oferecendo sugestões para seu aperfeiçoamento ou propondo que o mesmo seja rejeitado;
- II. julgar-se impedido, por motivo justificado, de emitir parecer sobre determinado trabalho.

Parágrafo 2º - Os pareceres emitidos pelos membros do corpo editorial e de consultores são sigilosos e sua autoria não será, em hipótese alguma, revelada aos autores do trabalho analisado.

Art. 9º - O editor-júnior é membro titular da SBOT, indicado pelo editor-chefe e referendado pelos editores associados.

Parágrafo único - Sua função é auxiliar o editor-chefe em todas as atividades para que for designado.

Art. 10º - Os critérios de redação e a apresentação dos trabalhos submetidos à RBO deverão seguir as normas publicadas obrigatoriamente em cada volume da Revista, redigidos de acordo com as recomendações do *International Committee of Medical Journal Editors (ICMJE)*, em capítulo referente aos requisitos para a uniformização dos manuscritos submetidos à revista da área biomédica.

Parágrafo único - Todos os trabalhos, inclusive os artigos de atualização serão submetidos sempre à apreciação e crítica de pelo menos três membros do corpo editorial ou do corpo de consultores designados pelo editor-chefe.

Art. 11º - O título de Editor Emérito é reservado aos antigos editores-chefes e será concedido na reunião da comissão executiva que ocorre durante o exame para obtenção do Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (TEOT), imediatamente após o término da gestão do editor-chefe.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Executiva e fica revogada a versão anterior.

Comissão Reforma de Estatuto e Regimentos

Marcelo Tomanik Mercadante, Alexandre Fogaça Cristante, André Pedrinelli, Carlos Henrique Fernandes, Fabio Farina Dal Molin, Fábio Krebs Gonçalves, José Paulo Gabbi Aramburú Filho, Marcelo Carvalho Krause Gonçalves, Marcus Vinicius Galvão do Amaral, Maria Isabel Pozzi Guerra, Paulo Lobo Junior

São Paulo, 13 de novembro de 2019

Moisés Cohen
Presidente SBOT 2019

Ivan Chakkour
Secretário-Geral SBOT 2019

Sergio Luiz Checchia
Editor Chefe RBO 2019

Rosmari A. Elias Camargo de Carvalho Campos

Advogada - OAB SP nº 152.535

Regimento Interno aprovado na Reunião da Comissão Executiva de 13 de novembro de 2019